

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4659/2019

MODALIDADE

MPE

Pregão Presencial nº 231/2019

FINALIDADE

Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para os catadores de materiais recicláveis, através do convênio com a Itaipu nº 4500047092/2017

PROPONENTES

Alexandre Xavier dos Reis
Eco Fortles

24/4/2019

24/5/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/10 A 31/10 ÀS 14 hrs HORAS

LOCAL 09.10.2019

HOMOLOGADO 11/11/2019

OPR

VENCIMENTO 6 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 509/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.
 Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 19/09/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☒	☐

De acordo com a

Priscila Viana Papageno
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.228.379-09

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior Autorizo ☒ Não Autorizo ☐ Data de recebimento: 19/09/2019.	Divisão de Licitação Data de recebimentos: 19/09/2019. Hora: : Recebedor: S
Assinatura:	

Carla
 000001
 Caria Baena Aguiar Melo
 CPF 054.796.659-02



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A compra se dá em virtude da necessidade da aquisição de uniformes e equipamentos para segurança para os catadores de materiais recicláveis de Ubatuba, associados da Recita, através do convênio 4500047092 de 2017, celebrado entre o Município de Ubatuba e a Itaipu Binacional através do projeto Coleta Solidária, onde a Itaipu custeia 90% do valor oriundo da aquisição e o Município com a contrapartida de 10%.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
29211	1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor cinza (a cor da calça e da camisa deve ser a mesma). Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto CM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Bandeira do Município bordada na manga direita tamanho mínimo de 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, colorida nas cores da bandeira do Município. Brasão do Município bordado no bolso, no tamanho mínimo de 6 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município; Calça em tecido	60	UN.	125,47	7.528,20	
21093	1	2	Botina Trabalhador Construção	60	PAR	33,20	1.992,00	

9477	1	3	Civil - uso profissional em elástico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho nº C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	60	UN.	5,27	316,20	
35904	1	4	Óculos de segurança (resistente, constituído de armação em nylon resistente e flexível. Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça sem facial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	400	UN.	1,33	532,00	
35903	1	5	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulação da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	45	UN.	51,11	2.299,95	
11945	1	6	Luva látex forrada, ranhurada, com proteção em borracha reforçada na palma da mão e dedos, cor preta ou azul (P, M, G, GG)	200	PAR	7,70	1.540,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.208,35 (Quatorze mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

000002

Antônio José de Jesus
Secretário Executivo



3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 03 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de Integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Ipê Amarelo, 160, Parque dos Ipês - Ubiratã - Pr., Lago Municipal, na Divisão de Meio Ambiente..

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 20 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 6 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		7.528,2
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		6.680,2

8.2. Condição-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magrão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



10.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:

10.1.1. Responsáveis pela análise: não

10.1.2. Critérios para análise: não

10.1.3. Endereço para apresentação da amostra: não

10.1.4. Prazo para apresentação da amostra:

10.1.5. Prazo para análise da amostra:

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019.

Antonio Hideraldo Magrão
Secretário (a)

000003

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 6138	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.05	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2141000	Projeto de Coleta Seletiva e destinacao de residuos	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/09/2019

Credito Especial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.000,00

Planilha para compor a média de preços para licitação de uniformes e equipamentos de segurança											
COD PR	PRODUTO	cont ant.	fab. uniformes	Alexandre Xavier	irmãos G	provemox	proteger	net	net	protevel	média
29211	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça cor verde (tonalidade a escolher), em brim leve, camisa sem botão, punho com elástico, logo do município e da Itaipu nas costas no tamanho de 15cm x 6cm, e brasão no bolso, calça de brim pesado 100% algodão.	129,30	122,10	125,00							125,47
21093	Botina Trabalhador				35,00	27,80	35,00			35,00	33,20
9477	Óculos protetor de ouvido				5,30	2,80	10,00			3,00	5,27
35904	Mascara protetora				1,15		1,50	1,35			1,33
35903	Protetor de ouvido				48,70		55,00		49,64		51,11
	Luva látex				7,90	5,90	10,00			7,00	7,70

Documento para a composição do
preço da licitação uniforme e
equipamentos de segurança da
Recitã

Leandro de Aguiar
Cleodynnei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000005



Protevel

Razão: Protevel Equipamentos de Segurança Ltda
Endereço: Rua Palotina Nº: 849
Bairro: Pacaembu
Cidade: Cascavel - PR
e-mail: protevel@certto.com.br
Vendedor: DENIS SUCKEL

000006

CEP: 85.816-600
Fone: (45)3227-5622 /
CNPJ: 04.228.302/0001-72
Data: 19/08/2019 14:41:45

Orçamento Nº: 4976

Não é um documento fiscal

Informações do Cliente sem cadastro:

Código: 0

Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA

Descrição dos Itens:

Ref.	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Desc. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
BPCL21 40	BOTA PVC PRETA LONGA VULCAJET VULCABRAS 40 - CA 36942	PR	1	35,00	0,00	35,00
105008904-M	LUVA VOLK RANHURADA M (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
105008904-G	LUVA VOLK RANHURADA G (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
105008904EG	LUVA VOLK RANHURADA EG (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
WPS0252	OCULOS SUMMER FUME DELTAPLUS - CA 19.176	PC	1	3,00	0,00	3,00
						0,00
						59,00

Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87



352517

Assinatura do cliente

PrevemaX

Prevemax Confeções Plásticas Ltda

Tel: (49) 3531 3300

Rua Brasil Correia, nº 630

CNPJ: 03.084.401/0001-65

Ins.Est: 253.252.458 89560 000 - Videira, SC - Brasil

RAZÃO SOCIAL: SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS - UBIATÁ - PR

CONTATO: ALTAIR PEREIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	DESCRIÇÃO INTERNA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho 1,4 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de colta eletrônica	1	Un.	AVE PVC C/C FIT 70 X 120 PRETO C.A 40610	R\$ 4,90	R\$ 5,15
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não	1	Par	BOTA PRETA PVC C/LONGO C/FORRO N 36 AO 45 CA 38201 FUJIWARA	###	R\$ 27,80
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM M CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$ 5,90
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho G	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM G CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$ 5,90

0000007
 Ciente e em conformidade com a
 Nota Fiscal nº 0000007
 de 05/05/2010
 CPF nº 00000000000

1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM XG CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$	5,90
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Pano de Limpeza tipo esfregão no Tamanho 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	1	Un.	ÓCULOS ECOLINE INCOLOR CA 36032 - LIBUS	R\$ 2,80	R\$	2,80
1	7	Pano de Limpeza tipo esfregão no Tamanho 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	1	Un.		R\$ -	R\$	-
1	8	Vassoura tipo esfregão - com cabo, ideal para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containers, etc. Desenvolvida para oferecer rapidez e satisfação ao higienizar veículos de passeio ou carga. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Gera economia de água e durabilidade superior. Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de pára-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô,	1	Un.		R\$ -	R\$	-
							R\$	53,45

CrediNet Aida Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Apoio Administrativo e Jurídico
 CPF 180391542035-87

000000

000019

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 431/2017
PROCESSO N.º 3654/2017
PREGÃO N.º 210/2017
HOMOLOGADO EM 27/09/17

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XAVIER BRINDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.472/0001-96, situada na Rua Rocha Pombo, 2083, na cidade de Campo Mourão, CEP nº 87303-220, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3525-6124, e-mail xavierbrindes@yahoo.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

Atualização: 17/07/2018

Vencimento: 27/09/2018

Valor Inicial: R\$ 7.111,50

Aditivo nº	Tipo	Descrição
01	Valor	25%= R\$ 1.777,88

CONTRATO+ADITIVO R\$ 8.889,38

Saldo: R\$ 743,48

Data	Valor	NF
24/11/2017	3.361,80	639
26/02/2018	3.749,70	682
10/07/2018	1.034,40	743
	8.145,90	

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	55	UN.	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor cinza (a cor da calça e da camisa deve ser a mesma). Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor verde e prata nas duas mangas e tórax. Bandeira do Município bordada na manga direita tamanho mínimo de 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, colorida	129,30	7.111,50

Cledyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.442.059-87

nas cores da bandeira do Município. Brasão do Município bordado no bolso, no tamanho mínimo de 6 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município;
Calça em tecido Brim pesado 100% algodão, elástico inteiro com espessura de 35 mm, dois bolsos faca na frente, com faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas pernas.
Tamanhos P, M, G, GG e EXG com quantitativo a definir no pedido
Conforme modelo aproximado abaixo:



2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de compras.

2.1.1. A empresa deverá disponibilizar um conjunto de cada tamanho para que a secretaria possa calcular o quantitativo de uniformes de cada tamanho.

2.2. Local de Entrega e Horário: Secretaria de Serviços Rurais, situada na Avenida João Medeiro, s/nº, Centro, durante horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O uniforme será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos uniformes, bem como se constatado divergência entre o uniforme licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

000911

- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o uniforme atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

Clerdynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000912

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo servidor AltariSgarbi.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R\$-7.111,50 (sete mil cento e onze reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2774	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	000	7.111,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

000014

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 11* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

Clerdynor A. da Silva Carvalho
Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-87

000015

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 27 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

XAVIER BRINDES LTDA ME

Representante legal da empresa
Contratada

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000016

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS GUIMARAES LTDA ME

CNPJ: 28.635.929/0001-06

ENDEREÇO: RUA BRASILIA 612 SALA B

TELEFONE: 3543-5795

E-MAIL: ubisegui@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
Lote 01 – Material de EPI's					
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho 1,4 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	1	Un.	13,90 Obs. Tam. 1,20x0,70
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 42.	1	Par	35,00
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	1	Par	7,90
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	1	Par	7,90
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	1	Par	7,90
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	1	Un.	5,30
1	1	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que	1	Un.	48.70

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000017

		equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.			
1	7	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.		Un.	1.15
02 – Materiais de Consumo					
2	7	Pano de Limpeza tipo esfregão no Tamanho 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	1	Un.	
2	8	Vassoura tipo esfregão – com cabo, ideal para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containeres, etc. Desenvolvida para oferecer rapidez e satisfação ao higienizar veículos de passeio ou carga. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Gera economia de água e durabilidade superior. Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de pára-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	1	Un.	

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 22 de Agosto de 2019.

Ubiratã, 22 de Agosto de 2019.

Servidor responsável pelo orçamento

Cleidyne A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87

**PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE**

CNPJ - 24.339.748/0001-81 IE - 9071621178
AV PARIGOT DE SOUZA, 797, JD PORTO ALEGRE, Toledo, PR
Fone: (45) 3252-0910

ORÇAMENTO

Nº: 1590

Data: 21/08/2019

Validade: 21/08/2019

PROTEGEESTE LOJA 01

Cliente: PREFEITURA DE UBIATÁ

Endereço:

Telefone:

CPF/CNPJ:

000018

Lista de Produtos

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
811	BOTA PVC PRETA S/FORRO C.A 32167	1,0000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
958	OCULOS JAGUAR INCOLOR ANTI EMBAÇANTE C.A 10346	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
964	ABAFADOR CONCHA POMP MUFLER 23DB 3M C.A 14235	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1025	MASCARA PFF-1 C/VALVULA INT C.A 39163	1,0000	R\$ 1,50	R\$ 1,50
2587	LUVA RANHURADA T.M VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2590	LUVA RANHURADA T.G VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26977	LUVA RANHURADA T.XG VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00

Prazo de Entrega:

Forma Pagamento: À Prazo -

Impostos inclusos: Sim

Responsável: ALTAIR

Valor do Frete: R\$ 0,00

Total do Serviço: R\$ 0,00

Total dos Produtos: R\$ 131,50

Valor Total: R\$ 131,50

PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Eu, PREFEITURA DE UBIATÁ

() Aprovado () Reprovado Assinatura do cliente: _____ Data: ____/____/____

Observação : _____

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000019

Orçamento para compra de conjunto de uniforme, conforme modelo e descrição abaixo.

Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubatã

Empresa: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS-ME

CNPJ: 15.359.696/0001-14

Data: 02/09/2019

Os tamanhos poderão ser P, M, G ou GG

CAMISA OPERACIONAL: 70.00

CALÇA OPERACIONAL: 55.00

TOTAL CONJUNTO: 125.00



- Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor cinza (a cor da calça e da camisa deve ser a mesma). Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor verde e prata nas duas mangas e tórax. Bandeira do Município bordada na manga direita tamanho mínimo de 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, colorida nas cores da bandeira do Município. Brasão do Município bordado no bolso, no tamanho mínimo de 6 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município; Calça em tecido Brim pesado 100% algodão, elástico inteiro com espessura de 35 mm, dois bolsos faca na frente, com faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas pernas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG com quantitativo a definir a definir no pedido.

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

ASSINATURA DA EMPRESA

Alexandre Xavier dos Reis

15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

	Uniforme Profissional Masculino em Brim Manga Longa com Botão Azul Marinho Camisa Profissional Masculina Manga Longa com Botão em Brim Azul Marinho 1 x Jaleco Profissional em Brim Azul Marinho MIL com Botão - G R\$0,00 Calça Profissional Masculina em Brim Azul Marinho 1 x Calça Profissional em Brim Azul Marinho - G R\$0,00	Editar	R\$94,40	R\$94,40
---	---	---------------	-----------------	-----------------

Continuar Comprando

Copiar para colação

Esvaziar Carrinho

Atualizar Valores

CALCULAR FRETE

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

País *

Brasil

Estado

Selecione o estado...

Cep *

85440000

Calcular

Correios

PAC - Em média 8 dias(s) R\$27,70

Sedex - Em média 6 dias(s) R\$55,10

Subtotal R\$94,40

Embalagem e Entrega (Correios - PAC - Em média 8 dias(s)) R\$27,70

Valor Total R\$122,10

Finalizar Pedido com Vários Endereços

Finalizar Pedido

Offline

15:04
03/09/2019


 Cleidynner A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87


 Cleidynner A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87

000020

000021

[Minha Conta](#)

[Carrinho \(1 item\)](#)

[Meus Orçamentos](#)

[Fechar Pedido](#)

[Entrar](#)



Carrinho 1 item - R\$94,40

PROCURAR

[UNIFORMES](#)
[UNIFORMES DE SEGURANÇA](#)
[FEMININO](#)
[MASCULINO](#)
[UNISSEX](#)
[ACESSÓRIOS](#)
[CALÇADOS](#)
[PERSONALIZADOS](#)
[TODOS](#)
[PONTA DE ESTOQUE](#)



FRETE GRÁTIS

Acima de R\$399 para SP e RJ e R\$699 para outros estados.



ENTREGA RÁPIDA

São Paulo e Grande ABC



LOJA 100% SEGURA



CONTATO

11 5615.1415

11 5615.2796

Carrinho de Compras

NOME DO PRODUTO

[Continuar Comprando](#)[Atualizar Valores](#)[Esvaziar Carrinho](#)[Copiar para cotação](#)

Clerdyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000022

	NOME DO PRODUTO <u>Uniforme Profissional Masculino em Brim Manga Longa com Botao Azul Marinho</u> <u>Camisa Profissional Masculina Manga Longa com Botão em Brim Azul Marinho</u> 1 x Jaleco Profissional em Brim Azul Marinho M/L com Botão - G R\$0,00 <u>Calça Profissional Masculina em Brim Azul Marinho</u> 1 x Calça Profissional em Brim Azul Marinho - G R\$0,00	Editar
---	---	------------------------

CALCULAR FRETE

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

- *País

Brasil

- Estado

- *Cep

85440-000

Calcular**Correios**

- ☒ PAC - Em média 8 dia(s) **R\$27,70**
- ☐ Sedex - Em média 6 dia(s) **R\$55,10**

Retirada na Loja -Rua David Eid – 687 , Vila do Castelo 04438-000 – São Paulo/ SP

- ☐ Necessário agendamento por email/telefone **R\$0,00**

Atualizar Total**Valor Total****R\$122,10**

Subtotal

R\$94,40

Embalagem e Entrega (Correios - PAC - Em média 8 dia(s))

R\$27,70

- [Finalizar Pedido com Vários Endereços](#)
- Finalizar Pedido**

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87



(/ATENDIMENTO)

(/LOGIN)

(/carrinho)

qu...ce...tá procurando?

(/)

[Home \(/\)](#)

000023



Abafador de ruídos tipo concha - CA29176 - 3M

Cód.MO08602516



[Ver avaliações](#)

R\$ 49,64

À vista

[Opções de pagamento e parcelamento](#)

[Ver todas as formas de pagamento](#)

Pagando com o cartão Carrefour

Até **1x R\$ 49,64**

sem juros

Abafador de ruídos tipo concha - CA29176 - 3M

[Confira as condições](#)

[Peça já o seu \(https://www.carrefour.com.br/cartao-carrefour\)](https://www.carrefour.com.br/cartao-carrefour)

R\$ 49,64

À vista

COMPRAR

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Consultar frete

000024

00000-000

CONSULTAR

Não sei o CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

COMPARTILHE

ADICIONAR

COMPRAR

Venda por **FFMIXTOOLS.COM.BR (Big Tools)**. ([/parceiro/bigtools](#)) [Entenda +](#)

Descrição do produto

Abafador de ruídos tipo concha - CA29176 - 3M

Produto: Abafador de ruídos tipo concha - CA29176 Marca: 3M Descrição: O protetor auditivo 1426 apresenta haste lisa, que dificulta acúmulo de sujeiras. As hastes e conchas são laváveis. Especificações: Atenuação: 20 dB Peso: 0.10 Kg Garantia: 3 meses

[Ver ficha técnica completa](#)

Ficha técnica

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Tipo de Produto	Abafador de Ruído
Formato	Concha
Abafador de ruídos tipo concha - CA29176 - 3M	Vermelho

R\$ 49,64

À vista

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Departamento Ambiente e Turismo
CPF: 609.542.059-87

DESCRIÇÃO

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

000025



Enviar para Cleide Rua Santos dumont 1064 centro 1064

Você também pode gostar: tenis futsal - colete salva vidas - kit sobrevivencia - camelbak - tenis futsal adidas

[Voltar à lista](#) [Esportes e Fitness](#) > [Protetores Esportivos](#) > [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

Novo - 11 vendidos

Máscara Válvula Epi Com Respirador Pff1 | Caixa 20 Unid



R\$ 27

5x R\$ 5⁹¹
Com seu VISA terminado
em 1113
[Mais informações](#)

Envio R\$ 12⁹⁰ R\$ 13⁹⁰
Chegará à agência entre
os dias 6 e 11 de setembro
Benefício Mercado Pontos
[Ver mais opções](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir
do recebimento
[Saiba mais](#)

Quantidade: 1 unidade ▾
(89 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba
o produto que está
esperando ou devolvemos
o dinheiro.

Você ganha 9 Mercado
Pontos.

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

Mais anúncios do vendedor

000026

Marca:
CAMPER EPI

Modelo:
PFF1

 **Localização**
Santo André, São Paulo

 **MercadoLíder Gold**
É um dos melhores do site!

Descrição

Máscara PFF1 com Válvula para Pó e Poeira.
C.A. 38497 - Validade: 02/05/2022

CAIXA COM 20 UNIDADES

- PRONTA ENTREGA
- VALVULADO PFF1
- APROVADO MINISTÉRIO DO TRABALHO

POSSUI VÁLVULA DE EXALAÇÃO,
FACILITANDO A RESPIRAÇÃO.
PROTEÇÃO CONTRA PÓS E POEIRAS.

INDICAÇÃO DE USO

Indicado para proteção das vias respiratórias
contra poeiras e névoas, tais como:
Carvão mineral, minério de alumínio, minério de
ferro, fibras têxteis, cimento refinado, cal, talco,
soda cáustica, sabão em pó, poeiras vegetais,
poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre
outros.

Somente para uso contra aerossóis sólido e
líquido base água.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Formas de pagamento

Garantia

1686

vendas
nos
últimos 4
meses.



Presta um
bom
atendimento



Entrega
os
produtos
dentro
do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o
Mercado Pago

Receba o produto que está
esperando ou devolvemos o
seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Mercado Pontos

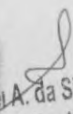
Você está no nível
Avançado

Com esta compra você acumula
9 pontos que o deixam mais
perto do próximo nível e de
conseguir ainda mais
benefícios.

Saiba mais sobre
Mercado Pontos

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você
a encontrar o que busca.


Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019

Às 14 horas do dia 04 de junho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e as senhoras Isabela Silva Montanha e Denise Juliane Romero Pizoni, lotadas na Secretaria de Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 91/2019, tipo Menor Preço, para *Aquisição de camisetas destinadas aos alunos e professores participantes dos Projetos PROERD e JEPP.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h08min, o qual resultou nas Licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS	15.359.696/0001-14
DIEGO APARECIDO LEITE	15.307.517/0001-03
MARCOS SIQUEIRA	29.905.150/0001-26
MARIA FRANKLENE OLIVEIRA DA SILVA	28.413.263/0001-41
MR. LINK INFORMÁTICA LTDA	07.587.016/0001-91
RAFAEL F. FERNANDES	20.256.261/0001-84
SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA	28.274.979/0001-05
SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	13.530.469/0001-84
V B PISKE DE CARVALHO	28.357.323/0001-56
ZEGULHAN E MAKUIM	27.546.840/0001-00

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados. Foi verificado que a empresa MARCOS SIQUEIRA não apresentou procuração juntamente com os documentos referentes ao credenciamento do representante legal, sendo assim a referida empresa descumpriu o item 11.1.2. "Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório", desta forma a representante não foi credenciada, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação



de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O representante da empresa MR. LINK INFORMÁTICA LTDA retirou-se da sessão às 14:39 horas.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O Pregoeiro classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital.

Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

Para o item 01, o Pregoeiro verificou que o preço proposto pela empresa classificada em primeiro lugar estava muito abaixo do preço de referência do edital. Todavia, comparou o preço com a proposta da empresa classificada em segundo lugar, verificando que os preços estavam compatíveis, afastando qualquer indicio de inexequibilidade. Ainda, não foi possível comparar com os preços das demais propostas, uma vez, que não se classificaram para os lances.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

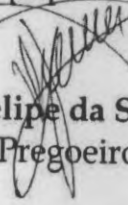
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

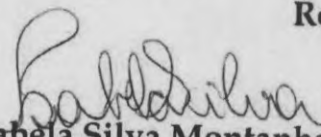
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes DIEGO APARECIDO LEITE e RAFAEL F. FERNANDES, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

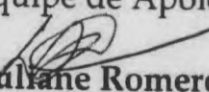
Os representantes das empresas ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, MARIA FRANKLENE OLIVEIRA DA SILVA e ZEGULHAN E MAKUIM solicitaram os envelopes de habilitação e o Pregoeiro devolveu.

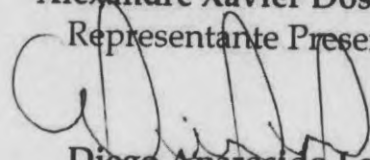


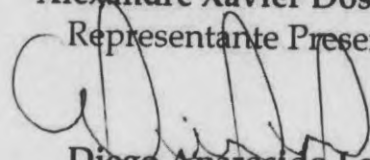
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15h01min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

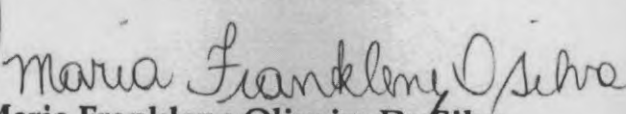

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

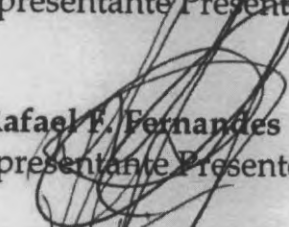

Isabela Silva Montanha
Equipe de Apoio

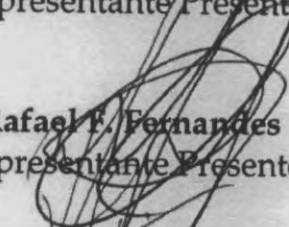

Denise Juliane Romero Pizoni
Equipe de Apoio


Alexandre Xavier Dos Reis
Representante Presente


Diego Aparecido Leite
Representante Presente


Maria Franklene Oliveira Da Silva
Representante Presente


Rafael F. Fernandes
Representante Presente


Zegulhan e Makuim
Representante Presente



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019
PROCESSO Nº. 4412/2019

000030

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 04 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 04 de junho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da cláusulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS PROED E JEPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	5858	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	104	11.207,50

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852,

000032

Licitação

De: "Cleidynei A. Silva Carvalho" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 8 de outubro de 2019 16:24
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Uniformes

LOGOMARCAS 9X5CM TANTO DO BOLSO QUANTO DO OMBRO APROXIMADAMENTE
O TEXTO PODE SER ASSIM

OBRIGADO

CLEIDE

Em 08/10/2019 14:46, Licitação escreveu:

Boa tarde,

As logomarcas a serem bordadas, serão encaminhados os modelos para a empresa?

Posso colocar em edital o seguinte texto:

"O modelo da logomarca da administração e da logomarca da Itaipu será encaminhada pela secretaria solicitante, juntamente com a ordem de compra".

Qual será o tamanho aproximado da logomarca da Itaipu?

From: Meio Ambiente
Sent: Tuesday, October 08, 2019 11:31 AM
To: Licitação
Subject: Re: Uniformes

BOM DIA

A DESCRIÇÃO DA CAMISETA PODE SER ESTA MESMOS, SÓ PEÇO PARA POR QUE A ESTAMPA DO OMBRO SERÁ O LOG DA ITAIPU E NO BOLSO O LOGO DA ADMINISTRAÇÃO

A COR VAMOS MUDAR PARA VERDE MUSGO OU BANDEIRA A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

A CALÇA DE BRIM FINO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA.

OS TAMANHOS ESPECÍFICOS SERÃO FORNECIDOS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

VEJA SE COM ESTAS INFORMAÇÕES É SUFICIENTE, SENÃO ESTOU A DISPOSICÃO.

Em 08/10/2019 11:02, Licitação escreveu:

Bom dia,

Para dar prosseguimento a edital, preciso que encaminhe a descrição completa do Item 01: Conjunto de uniforme.

Tanto no pedido de licitação por e-mail, quanto impresso a descrição da calça está incompleta.

Ou posso considerar esta descrição mesmo?

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na	60	UN.	125,47	7.528,20	

cor cinza (a cor da calça e da camisa deve ser a mesma). Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Bandeira do Município bordada na manga direita tamanho mínimo de 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, colorida nas cores da bandeira do Município. Brasão do Município bordado no bolso, no tamanho mínimo de 6 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município; Calça em tecido,				0000033
--	--	--	--	----------------

000033

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial,

adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

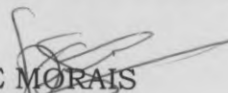
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências editalícias, se deu através das informações retiradas do processo 4412/2019, com objeto semelhante ao da presente licitação. Sendo que, o processo 4412/2019 foi estabelecido à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte e conforme consta na Ata da Sessão compareceram dez empresas para participar. Embasado nestes dados, o presente procedimento licitatório concederá à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 24 de setembro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

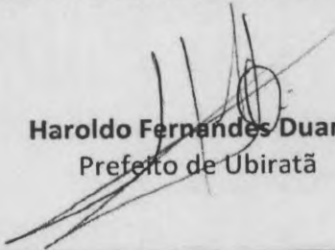
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 231/2019
PROCESSO N°. 4659/2019

000041

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N° 4500047092/2017** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-14.208,35 (*quatorze mil, duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos*).



000042

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Itaipu	7.528,20
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Itaipu	6.680,15

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências editalícias, se deu através das informações retiradas do processo 4412/2019, com objeto semelhante ao da presente licitação. Sendo que, o processo 4412/2019 foi estabelecido à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte e conforme consta na Ata da Sessão compareceram dez empresas para participar. Embasado nestes dados, o presente procedimento licitatório concederá à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para participação no certame, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração excluirá a Licitante do certame.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).



000043

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



000044

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



000045

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



000046

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



000047

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:



000048

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



000049

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.



000050

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos



000051

estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



000052

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para este procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.



000053

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



000054

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;



000055

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



000056

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000057

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 231/2019
PROCESSO N°. 4659/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a segurança para os catadores de materiais recicláveis de Ubatuba, associados da Recita, através do convênio 4500047092 de 2017, celebrado entre o Município de Ubatuba e a Itaipu Binacional através do projeto Coleta Solidária, onde a Itaipu custeia 90% do valor oriundo da aquisição e o Município com a contrapartida de 10%.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por item tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor verde musgo ou verde bandeira (a cor definitiva será escolhida na solicitação de compra), sendo que a cor da calça e da camisa deve ser a mesma. Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Logomarca da ITAIPU bordada na manga direita (na altura do ombro), no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido.	60	UN.	125,47	7.528,20	



		Logomarca da administração bordada no bolso da camisa, no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município. Calça em tecido de brim fino 100% algodão, com elástico na cintura. Os tamanhos específicos será fornecidos na solicitação de compras.			000058	
1	2	Botina Trabalhador Construção Civil - uso profissional em elastico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho nº C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	60	PAR	33,20	1.992,00
1	3	Oculos de segurança (resistente, constituído de armação em nylon resistente e flexível).	60	UN.	5,27	316,20
1	4	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	400	UN.	1,33	532,00
1	5	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em	45	UN.	51,11	2.299,95



		plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.				000059	
1	6	Luva latex forrada, ranhurada, com proteção em borracha reforçada na palma da mão e dedos, cor preta ou azul (P, M, G, GG)	200	PAR	7,70	1.540,00	
TOTAL						R\$ 14.208,35	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Divisão de Meio Ambiente, localizada na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, próximo ao Lago Municipal, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 6 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.



000060

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. O modelo da logomarca da administração e da logomarca da Itaipu será encaminhado pela secretaria solicitante, juntamente com a ordem de compra.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos



000061

referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Itaipu	7.528,20
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Itaipu	6.680,15

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



000062

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000063

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 231/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000064

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000065

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000066

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 231/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000067

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



000068

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 231/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Itaipu	7.528,20
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Itaipu	6.680,15

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



000069

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Divisão de Meio Ambiente, localizada na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, próximo ao Lago Municipal, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 6 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O modelo da logomarca da administração e da logomarca da Itaipu será encaminhado pela secretaria solicitante, juntamente com a ordem de compra.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



000070

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000071

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;



000072

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



000073

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



000074

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;



000075

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



000075

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



000377

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 231/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Assistência Social necessita contratar empresa para UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU. Relata que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico visa a segurança para os catadores de materiais recicláveis de Ubiratã, associados da Recitã, através do convênio 4500047092 de 2017, celebrado entre o Município de Ubiratã e a Itaipu Binacional através do projeto Coleta Solidária, onde a Itaipu custeia 90% do valor oriundo da aquisição e o Município com a contrapartida de 10%.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências editalícias, se deu através das informações retiradas do processo 4412/2019, com objeto semelhante ao da presente licitação. Sendo que, o processo 4412/2019 foi estabelecido à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte e conforme consta na Ata da Sessão compareceram dez empresas para participar. Embasado nestes dados, o presente procedimento licitatório concederá a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que há nos autos do processo licitatório a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 231/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação complementar foi exigido:

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir tais documentos da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, não exige-se a apresentação de amostras para os itens desta licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

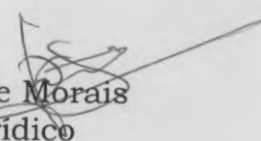
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de seis meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 04 de outubro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000089

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de outubro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº. 1184 - ANO: XIV

2Pág(s)

equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014, com efeitos retroativos a 01/10/2019; e
- Rosilda Grechuk, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 09/01/2018, com efeitos retroativos a 30/09/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de outubro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4660/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 22 de outubro de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4666/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE SMART TV E CABO HDMI PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE LICITAÇÕES E REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ALBERONI BITTENCOURT.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de outubro de 2019, às 10:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4665/2019

1. OBJETO:

Contratação de curso de "IMERSÃO TRANSDISCIPLINAR - RECUSA ALIMENTAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A recusa alimentar ou inapetência na infância representa uma das queixas mais frequentes nas consultas pediátricas. É um quadro que mobiliza muita angústia sentimentos de frustração e sensação de impotência nos pais. Trata-se de um quadro com características específicas, no qual as queixas principais são recusa aos alimentos, desinteresse pela comida e falta de prazer ao se alimentar, preferência por um número pequeno de alimentos, sempre do mesmo tipo ou consistência, recusa a experimentar novos alimentos (neofobia) e tendências a ritualizar a refeição, mantendo a alimentação com um padrão restrito e monótono. Observa-se, em geral, que quadros de inapetência são característicos e esperados dentro do desenvolvimento normal na infância e costumam se manifestar principalmente entre os 14 meses e os 5 anos. Momentos de passagem evolutivos podem contribuir para a manifestação da inapetência. Períodos de mudança na família, como nascimento de irmãos, ingresso da criança na escola, separação da figura materna - devido ao retorno ao trabalho, por exemplo - ou mesmo a morte de um parente próximo também pode afetar a criança, causando inapetência. Estas situações, se bem compreendidas e toleradas pelos pais, tendem a ser manifestações temporárias.

No entanto, quando persiste e passa a prejudicar o desenvolvimento físico e emocional da criança, a recusa alimentar pode estar indicando algum tipo de mal-estar ambiental ou relacional.

Dessa forma se faz necessária a presente capacitação visando preparar a profissional nutricionista do NASF para correto atendimento dessa patologia.

A escolha pelo treinamento se deu em razão do tema ser compatível com a necessidade do momento, devido à proximidade do local de realização e também disponibilidade de vagas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JOSIANI GONÇALVES DE ALMEIDA SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.310/0001-02, situada na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.812-181.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 550,00.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3322

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição no Curso de "Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância" para a nutricionista do município alocada a Secretaria de Saúde.	1	UN	550,00	550,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. O profissional se responsabilizará pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, bem como material didático, entre outras obrigações por ela assumida.

9.3. O curso será realizado na Rua Rafael Picoli, nº. 558, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

9.4. O curso acontecerá nos dias 30 de novembro de 2019 e 01 de dezembro de 2019.

9.5. A carga horária do curso será de 20 horas/aula.

9.6. O curso abordará temas específicos sobre Imersão Transdisciplinar - Recusa Alimentar na Primeira Infância e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:

9.6.1. Como a criança aprende a comer?

9.6.2. Aspectos do desenvolvimento infantil com foco na alimentação: DNPm, processamento sensorial, cognição e funções executivas, aspectos psicossociais e desenvolvimento socioemocional.

9.6.3. Por que a criança não come?

9.6.4. Comportamento alimentar na infância e disciplina positiva aplicada à alimentação.

9.6.5. Avaliação transdisciplinar das dificuldades alimentares.

9.6.6. Estratégias terapêuticas nas dificuldades alimentares.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 08 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 96/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4669/2019

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 01 ANO, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD CARGO 1119, FROTA 208.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão do veículo após 01 ano de uso do veículo. Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido a demanda de uso do mesmo, e para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do veículo, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000091

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	231		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4659		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipú.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1200518541001421413390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.208,35		
Data de Lançamento do Edital	03/10/2019	Data Registro	09/10/2019
Data da Abertura das Propostas	31/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000092

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002283

NOME DA EMPRESA:

Alexandre Xavier dos Reis

MODALIDADE:

Pregão 231/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

31 / 10 / 19

HORÁRIO:

14 : 04 min

Carla
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000093

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002281

NOME DA EMPRESA:

Eco Fortes Ltda

MODALIDADE:

Pregão 231/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

31 / 10 / 19

HORÁRIO:

14 : 02 min

Carla
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002282

NOME DA EMPRESA:

Zeleonardo mioto Alves

MODALIDADE:

Pregão 231/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

31 / 10 / 19

HORÁRIO:

14 : 04 min

Carla
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 231/2019.

A proponente ECO FORTTE LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, com sede RUA CUIABÁ, 2161, CIRO NARDI, CASCAVEL - PARANÁ, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) MARCELO FINKLER KREICHMANN, CPF nº 041.920.099-19, declara que o (a) Senhor (a) EDERSON CALGAROTO ASCARI, portador do CPF nº 097.486.219-36 e RG nº 10.584.766-1, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A validade da presente procuração estende-se de 29 de Outubro de 2019 até 31 de Outubro de 2019.



Ubiratã - PR, 29 de Outubro de 2019.

08.727.195/0001-88

ECOFORTTE LTDA.

Rua Cuiabá, 2161 - Ciro Nardi
CEP 85802-030 - CASCAVEL - PR

Marcelo Finkler Kreichmann
Marcelo Finkler Kreichmann
Sócio Administrador
CPF nº 041.920.099-19
RG nº 8.092.746-0

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

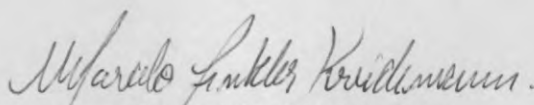
O signatário da presente declara, em nome da proponente ECO FORTTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã - PR, 31 de Outubro de 2019.

08.727.195/0001-88**ECOFORTTE LTDA.**

Rua Cuiabá, 2161 - Ciro Nardi

CEP 85802-030 - CASCAVEL - PR



Marcelo Finkler Kreichmann

CPF nº 041.920.099-19

RG nº 8.092.746-0

COMINETI & LARSEN LTDA.

CONTRATO SOCIAL

GLEISON HUMBERTO COMINETI, brasileiro, natural de Capitão Leônidas Marques, Paraná, solteiro, nascido em 25/02/1974, contador, residente e domiciliado, à Rua das Palmas, nº 319, Bairro Guarujá, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85804-370, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº 5.548.207-1, da SSP-PR, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 939.012.839-00, e **GLIZANGELA FÁTIMA COMINETI LARSEN**, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nascido em 06/09/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Taquara, nº 166, centro, Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85 790-000, portadora da Cédula de Identidade Civil sob o nº 6.305.601-4, da SSP-PR, devidamente inscrita no C.P.F. sob o nº 022.856.959-18,, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **COMINETI & LARSEN LTDA.**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Carlos Gomes, 3200, Sala 02- centro -- CEP: 85.802-060

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "**COMINETI & LARSEN LTDA.**", tendo sua sede e foro à Rua Carlos Gomes, 3200, Sala 02 - centro- CEP: 85.802-060

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de "Comércio varejista de armarinhos, plantas e fores naturais, artificiais e frutos,."

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuido entre os sócios:

- a) **GLEISON HUMBERTO COMINETI** subscrive e realiza 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) **GLIZANGELA FÁTIMA COMINETI LARSEN**, subscrive e realiza 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios está limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade o sócio **GLIZANGELA FÁTIMA COMINETI LARSEN**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais, inclusive afastar sócios, deverão ser tomadas por todos os sócios.

000037

COMINETI & LARSEN LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Será obrigatória a assinatura de todos os sócios para os casos de alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ficando, entretanto, vedado a todos os sócios o emprego da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao sócio administrador competirá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-labore", uma importância mensal fixada de comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda que será levada a conta de despesas de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente a importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro civil.

000098

COMINETI & LARSEN LTDA.

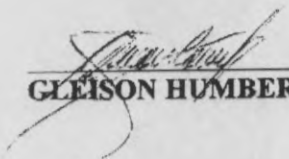
CONTRATO SOCIAL

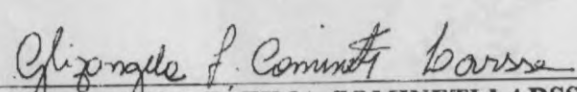
Parágrafo único: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa não excederá sua receita bruta ao limite fixado no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 9.317, de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no artigo 9º da mencionada Lei 9.317 e o limite do artigo 2º, inciso I, da Lei 9.841 de 05 de outubro de 1.999.

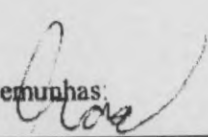
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

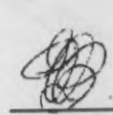
Cascavel, 01 de Março de 2007.

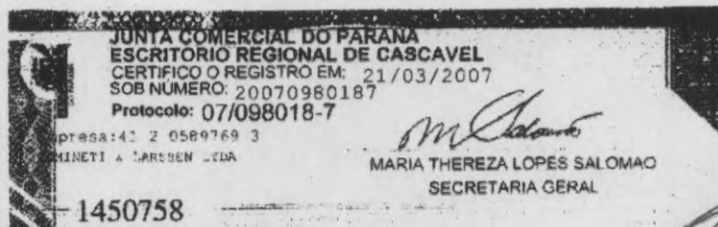

GLEISON HUMBERTO COMINETI


GLIZANGELA FÁTIMA COMINETI LARSEN

Testemunhas:


Nancy de Fátima Indígena do Brasil
RG.: 1.728.698 I.I.PR.


Eliane Terezinha Barbosa
RG.: 8.109.336-9 *fr*



000399

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ : 08.727.195/0001-88

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984, natural de Cascavel – Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portador do documento de identidade RG 8.092.746-0 SSP PR e do CPF 041.920.099-19, **IVONETTE IRENE FINKLER**, brasileira, divorciada, nascida em 09/12/1956, natural de Mondai – Santa Catarina, Psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portadora do documento de identidade RG 12.375.851-0 SSP PR e do CPF 408.813.509-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**ECO FORTTE LTDA - ME**”, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Cuiabá, 2161 – Sala 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030, com seu contrato social primitivo arquivado sob nº 41205897693 em 21 de Março de 2007, na Junta Comercial do Paraná, resolvem alterar este instrumento particular de contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha por objeto o ramo de “Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens, Acabamento, Decoração, Equipamentos de Segurança, Materiais de Higiene e Limpeza, Embalagens, Artigos para Festas, Papelaria, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas”, passa a partir da presente alteração para “Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e conservação, comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria e escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, comércio atacadista e varejista de vidros, cristais, porcelanas, plásticos e artigos descartáveis em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos técnico profissional, máquinas e equipamentos para escritório, instrumentos e equipamentos de medida, transformação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário, transformação de embalagens de materiais plásticos, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, empório de secos e molhados (mini mercado e delicatesses), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de embalagens em geral”.


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

ECO FORTTE LTDA - ME

C N P J : 08.727.195/0001-88

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determinou o artigo 2.301 da Lei 10.406/2002, os sócios abaixo destacados resolvem, por este instrumento atualizar a consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

ECO FORTTE LTDA - ME

C N P J : 08.727.195/0001-88

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo assinados, **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/01/1984, natural de Cascavel – Paraná, empresário, residente e domiciliado em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portador do documento de identidade RG 8.092.746-0 SSP PR e do CPF 041.920.099-19, **IVONETTE IRENE FINKLER**, brasileira, divorciada, nascida em 09/12/1956, natural de Mondai – Santa Catarina, Psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 1310 – Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-690, portadora do documento de identidade RG 12.375.851-0 SSP PR e do CPF 408.813.509-15, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **"ECO FORTTE LTDA - ME"**, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Cuiaba, 2161 – Sala 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030, com seu contrato social primitivo arquivado sob nº 41205897693 em 21 de Março de 2007 na Junta Comercial do Paraná resolvem de comum acordo atualizar e consolidar seu contrato social primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **"ECO FORTTE LTDA - ME"**, tendo sua sede e foro em Cascavel, estado do Paraná à Rua Cuiaba, 2161 – Sala Comercial 1 – Ciro Nardi – CEP 85.802-030.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de "Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203164.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ : 08.727.195/0001-88

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

conservação, comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria e escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso pessoal e profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, comércio atacadista e varejista de vidros, cristais, porcelanas, plásticos e artigos descartáveis em geral, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos técnico profissional, máquinas e equipamentos para escritório, instrumentos e equipamentos de medida, transformação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário, transformação de embalagens de materiais plásticos, comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, empório de secos e molhados (mini mercado e delicatesses), comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de embalagens em geral".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2.007.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARCELO FINKLER KREICHMANN**, subscreve e fica titular de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, correspondendo este montante a 50,00 % das quotas.
- b) **IVONETTE IRENE FINKLER** subscreve e fica titular de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, correspondendo este montante a 50,00 % das quotas.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de sócio administrador da sociedade o sócio **MARCELO FINKLER KREICHMANN** dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais, inclusive afastar sócios, deverão ser tomadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ : 08.727.195/0001-88

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA OITAVA: O sócio Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. Será obrigatória a assinatura de todos os sócios para os casos de alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade, ficando, entretanto, vedado a todos os sócios o emprego da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao sócio administrador competirá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do falecido serão pagos da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000103

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ: 08.727.195/0001-88

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de três meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão regida pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.405/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 10 de Março de 2.018.

Marcelo Finkler Kreichmann

MARCELO FINKLER KREICHMANN

Ivonette Irene Finkler

IVONETTE IRENE FINKLER

Testemunhas:

Nancy de Fátima Indígena do Brasil
Nancy de Fátima Indígena do Brasil
RG.: 1.728.698 SSP PR

Fatima Vanice dos S Crivelaro Ribeiro
Fatima Vanice dos S Crivelaro Ribeiro
RG 9.173.370-6 SSP PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB Nº 20181203154.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



4^o Tabellionato
De Notas

CARTÓRIO
CASCATEL - PARANÁ

Marino Esteves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (41) 3037-7444 - CASCATEL - PARANÁ

Selo Digital KAnd5.uNvEs.DvLs, Controle: ZQFnt.NeCU5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **IVONETTE IRENE
FINKLER (106022)**, **MARCELO FINKLER KREICHMANN
(106018)**, "0894" 13.566" Dou fé, CascateL/PR, 22 de março de 2018.
Em Teste da Verdade

MERIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

000104

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:10 SOB N° 20181203154.
PROTOCOLO: 181203154 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210815. NIRE: 41205897693.
ECO FORTTE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



XAVIER

000105

CREDENCIAMENTO

Alexandre Xavier dos Reis – CNPJ 15.359.696/0001-14

Alexandre Xavier dos Reis - *Administrador*

RG nº 5.002.785-6/SESP-PR

CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124

Renan Felipe S. Lima

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato de representante de filial) XXXXXXXXXXXX		MUNICÍPIO DE UBITATÁ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubitatá 31/10/19 <i>matheus</i>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDRE XAVIER DOS REIS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) PEDRO XAVIER DOS REIS		(mãe) TEREZA DA SILVA DOS REIS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1975	IDENTIDADE (número) 50027856	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 016.499.349-55	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROCHA POMBO				NÚMERO 1937	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.303-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5914		
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE XAVIER DOS REIS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROCHA POMBO				NÚMERO 1937	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.303-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5914		
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4713001 Atividade secundária 4742300 4744001 4744099 4751201 4752100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO QUE OFERECEM VARIEDADES DE LIGNHAS DE MERCADORIAS COMERCIALIZADAS (ROUPAS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAGENS, COSMÉTICOS, BIJUTERIAS, JOGOS, ARTIGOS DE ESPORTE, ETC.), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ETC., COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VÍDEO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCOS XXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ 1-sim GOVERNAMENTAL ☐ 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Alexandre Xavier dos Reis</i>					
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Xavier dos Reis</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jane Ivete Cardoso</i> RG: 4.867.527-PR 29/02/12		AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i> PR1201203231967			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato diferente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE XAVIER DOS REIS		MUNICÍPIO DE UBIATÁ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiatá 31/10/19 <i>matheus</i>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO XAVIER DOS REIS	(mãe) TEREZA DA SILVA DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1975	IDENTIDADE (número) 50027856	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 016.499.349-55	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ROCHA POMBO		CEP 87.303-220	UF PR
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5914	
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE XAVIER DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ROCHA POMBO		CEP 87.303-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5914
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5914	
MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4713001 Atividade secundária 4754703 4755502 4761003 4763601 4763602 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, ETC.), COMÉRCIO VAREJISTA DE PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETÁRIA ELETRÔNICA E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL (LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, ETC.), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS (ELETRÔNICOS OU		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alexandre Xavier dos Reis</i> DATA DA ASSINATURA 15/02/2012 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Xavier dos Reis</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

29/02/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/02/2012
SOB NÚMERO: 41107194591
Protocolo: 12/113097-5, DE 27/02/2012

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR



1201203231967



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE 41107194591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDRE XAVIER DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casados) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO XAVIER DOS REIS		(mãe) TEREZA DA SILVA DOS REIS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 30/09/1975	IDENTIDADE (número) 50027856	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 016.499.349-55			
EMANCIPAÇÃO (somente de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA (LOCALIDADE - rua, av, etc) RUA DOZOLINA RECH FERRARI		NÚMERO 20	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA NILCE I	CEP 87303-287	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000108	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE XAVIER DOS REIS			USO ATRIBUÍDO ME (Microempresa)
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc) AVENIDA Guilherme de Paula Xavier			NÚMERO 2276
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 87303-070	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICIPIO Campo Mourão		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Primária 4781400 Atividade Secundária 1411801, 1412601, 1412603, 1413401, 4642702, 4689399, 4755502, 4759899, 4761003, 4763601, 4763602, 4782201	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO DE BRINDES; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO DE CALÇADOS; COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO DE PRATOS DECORADOS EM PORCELANA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.359.696/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (se OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF PR
DATA ASSINATURA 14/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Xavier dos Reis</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO COLLEDAV PR2180001476957	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 10:03 SOB Nº 20180842455.
PROTOCOLO: 180842455 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800658642. NIRE: 41107194591.
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000109



Selo Digital N° ncwJI.5Y9TG.nsdn7-WEMty.CWHMF
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE XAVIER DOS
REIS. Dou fé.
Campo Mourão PR, 18 de fevereiro de 2018 18:45:59
Em Teste da Verdade
Beli Lilian Rosana Galdoni Taketta - Substituta da 3ª Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 10:03 SOB N° 20180842455.
PROTOCOLO: 180842455 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800658642. NIRE: 41107194591.
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000110

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107194591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE XAVIER DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO XAVIER DOS REIS		(mãe) TEREZA DA SILVA DOS REIS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30/09/1975	IDENTIDADE (documento) 50027856	UF SSP	UF PR
EPI (número) 016.499.249-55			
TRANSPORTE (preencher somente no caso de registro) XXX			
DOMICÍLIO (rua, logradouro, etc., nº, etc.) RUA DOZOLINA RECH FERRARI			NÚMERO 20
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA NILCE I	CEP 87303-287	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE XAVIER DOS REIS			TIPO DE ATRIBUIÇÃO ME (Microempresa)
LOCALIZAÇÃO (rua, etc.) AVENIDA Guilherme de Paula Xavier			NÚMERO 2276
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 87303-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comercial@xavibridges.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - por extensão dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE BRINQUEDOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.359.696/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 14/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Xavier dos Reis		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001476957	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 10:03 SOB Nº 20180842455.
PROTOCOLO: 180842455 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800658642. NIRE: 41107194591.
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000111



Selo Digital N° ncwJI.5Y9TG.njdn7-WEMty.CWHMF
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE XAVIER DOS REIS.
Campo Mourão-PR, 19 de fevereiro de 2018 16:45:59 Dou fé.
Em Teste da Verdade

Bel. Lilian Rosana Goldoni Teixeira - Substituta da 3ª Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 10:03 SOB N° 20180842455.
PROTOCOLO: 180842455 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800658642. NIRE: 41107194591.
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



XAVIER

000112

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019. O signatário da presente declara, em nome da proponente Alexandre Xavier dos Reis ME, inscrita no CNPJ nº 15.359.696/0001-14, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

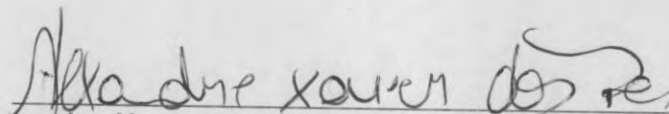
15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Campo Mourão, 31 de outubro de 2019


Alexandre Xavier dos Reis – CNPJ 15.359.696/0001-14
Alexandre Xavier dos Reis - Administrador
RG nº 5.002.785-6/SESP-PR
CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0719459-1

CNPJ

15.359.696/0001-14

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

29/02/2012

Data de Início
de Atividade

15/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVENIDA Guilherme de Paula Xavier, 2276, Centro, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-070

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ; COMERCIO DE BRINDES; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO; COMERCIO DE CALÇADOS; COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; CONFECCÃO DE ROUPAS INTIMAS; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO DE PRATOS DECORADOS EM PORCELANA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS.

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 27/02/2018

Número: 20180842455

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Identidade: 50027856, SSP/PR

CPF: 016.499.349-55

Estado Civil: Casado

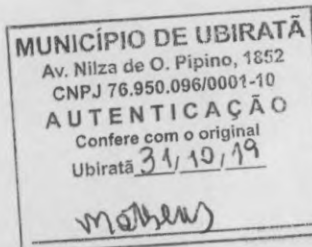
Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAMPO MOURÃO - PR, 29 de outubro de 2019

19/674575-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

Nome do Empresário

LEONARDO MIOTO ALVES

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

131300433

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

098.794.149-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.176.309/0001-59

NIRE

41 8 0821867-4

Endereço Comercial

CEP

85810-240

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUI BARBOSA

Município

CASCADEL

Número

714

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/07/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de tecidos

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Serigrafista publicitário independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Renan Felipe S. Lima

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente 1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Comerciante independente de calçados 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de artigos de colchoaria 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

000115

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

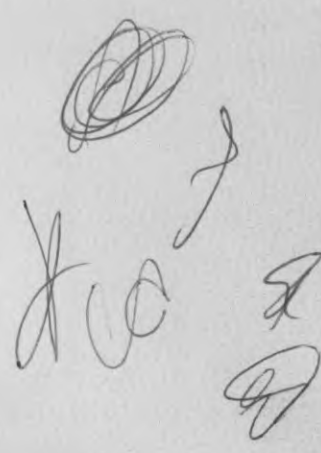
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME40984205

Número do Identificador
9879414969

Data de Emissão
11/07/2019



0001/16

LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

CNPJ: 34.176.309/0001-59 I.E: ISENTO

RUA RUI BARBOSA, 714, BAIRRO CENTRO

CEP 85.810-240 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3303-4073 (45) 9 9928-6482 EMAIL: licitacaomioto01@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969, inscrita no CNPJ nº 34.176.309/0001-59, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 31 de Outubro de 2019



LEONARDO MIOTO ALVES

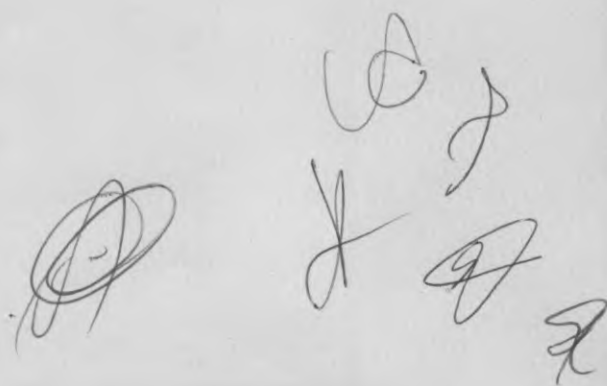
CPF: 098.794.149-69

RG: 13.130.043-3

ADMINISTRADOR

34.176.309/0001-59

RUA RUI BARBOSA, 714
CENTRO - CEP 85810-240
CASCAVEL - PARANÁ





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000117

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0821867-4

CNPJ

34.176.309/0001-59

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

11/07/2019

Data de Início
de Atividade

11/07/2019

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA RUI BARBOSA, 714, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-240

Ocupações:

Principal:

FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

Secundárias:

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB
MEDIDA

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

Objeto:

Servico de corte e costura de partes de pecas do vestuario - Fabricante
de partes do vestuario - Facciao, independente;;Comercio varejista de
artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de
armarinho;;Comercio varejista de artigos de colchoaria - Comerciante
independente de artigos de colchoaria;;Comercio varejista de artigos de
cutelaria - Comerciante independente de artigos de cutelaria;;Comercio
varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante
independente de artigos do vestuario e acessorios;;Comercio varejista
de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos
esportivos;;Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos -
Comerciante independente

Capital: R\$

1,00

(UM REAL)

Microempreendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá 31/10/19

matheus

Último Arquivamento:

Data: 11/07/2019

Número: 41808218674

Ato:

INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

Forma de Atuação:

Estabelecimento Físico

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

Deborah Dall'Asta Krüger

Relatora

1944220-18402-0

CASCAVEL - PR, 02 de outubro de 2019



[Assinaturas manuais]

000118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578714271

LEONARDO MIOTO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13130043-3 SESP PR

CPF 098.794.149-69 DATA NASCIMENTO 26/07/1998

FILIAÇÃO
ANDRE ALVES
ELISANGELE MIOTO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
S

Nº REGISTRO 06786879963 VALIDADE 08/09/2021 1ª HABILITAÇÃO 09/12/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCABEL, PR DATA EMISSÃO 10/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 81646003512 PR913867611

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578714271

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatã 31/10/19

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signatures and marks]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ: 08.727.195/0001-88

PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU N.º 4500047092/2017.

000119

000120
Carla Barba Aguiar Melo
CPF 024.196.659-02

ANEXO IV

PROPOSTA

ECO FORTTE LTDA - ME

CNPJ: 08.727.195/0001-88

Rua Cuiabá, 2161, Ciro Nardi, Cascavel - PR.

Nº do Telefone: (45) 3039-0922

Endereço de e-mail: ecofortte@ecofortte.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 13.545,40 - (Treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

O prazo de fornecimento é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Ederson Calgaroto Ascari, CPF: 097.486.219-36, RG: 10.584.766-1, Endereço: Rua Cuiabá, 2161, Ciro Nardi, Cascavel - PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Ederson Calgaroto Ascari, CPF: 097.486.219-36, RG: 10.584.766-1, Endereço: Rua Cuiabá, 2161, Ciro Nardi, Cascavel - PR. (45) 3039-0922, ecofortte@ecofortte.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: ITAU, Agência: 282 e Conta: 19433-1).

Renan Felipe S. Lima

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor verde musgo ou verde bandeira (a cor definitiva será escolhida na solicitação de compra), sendo que a cor da calça e da camisa deve ser a mesma. Composição:	60	UN.	120,19 (Cento e vinte reais e dezenove centavos)	7.211,40 (Sete mil duzentos e onze reais e quarenta centavos)	JM UNIFORMES 2

		Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Logomarca da ITAIPU bordada na manga direita (na altura do ombro), no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido. Logomarca da administração bordada no bolso da camisa, no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município. Calça em tecido de brim fino 100% algodão, com elástico na cintura. Os tamanhos específicos serão fornecidos na solicitação de compras.					000121
1	2	Botina Trabalhador Construção Civil - uso profissional em elastico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho nº C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	60	PAR	32,90 (Trinta e dois reais e noventa centavos)	1.974,00 (Hum mil novecentos e setenta e quatro reais)	FSEG
1	3	Óculos de segurança (resistente, constituído de armação em nylon resistente e flexível).	60	UN.	5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos)	315,00 (Trezentos e quinze reais)	KALIPSO
1	4	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento	400	UN.	1,30 (Um real e trinta centavos)	520,00 (Quinhentos e vinte reais)	DELTA PLUS

		eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.					000122
1	5	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	45	UN.	45,00 (Quarenta e cinco reais)	2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)	VONDER
1	6	Luva látex forrada, ranhurada, com proteção em borracha reforçada na palma da mão e dedos, cor preta ou azul (P, M, G, GG)	200	PAR	7,50 (Sete Reais e cinquenta centavos)	1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)	DANNY
TOTAL: Treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos.						R\$ 13.545,40	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Ubiratã - PR, 31 de Outubro de 2019.

08.727.195/0001-88

ECOFORTTE LTDA.

Rua Cuiabá, 2161 - Ciro Nardi
CEP 85802-030 - CASCAVEL - PR

Marcelo Finkler Kreichmann
Marcelo Finkler Kreichmann
CPF nº 041.920.099-19
RG nº 8.092.746-0

000123

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 231/2019

A empresa ECO FORTTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88 com sede na RUA CUIABÁ, 2161, CIRO NARDI, CASCAVEL - PARANÁ, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Marcelo Finkler Kreichmann e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Nancy Fátima Indígena do Brasil, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

08.727.195/0001-88

ECOFORTTE LTDA.

Rua Cuiabá, 2161 - Ciro Nardi
CEP 85802-030 - CASCAVEL - PR

Ubiratã - PR, 31 de Outubro de 2019.

Marcelo Finkler Kreichmann
Marcelo Finkler Kreichmann
Sócio Proprietário
CPF: 041.920.099-19

Nancy de F. I. do Brasil
Nancy Fátima Indígena do Brasil
Contador (a)
CRC: 24018



XAVIER

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
CNPJ 15.359.696/0001-14

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU
Nº 4500047092/2017.

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro,
Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124 e-mail: comercial@xavierdosreis.com.br

000124



XAVIER

000125

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: Alexandre Xavier dos Reis ME

Nº DO CNPJ: 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124.

Endereço de e-mail: comercial@xavierbrindes.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 14.120,15 (Quatorze mil cento e vinte reais e quinze centavos).

O prazo de fornecimento é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alexandre Xavier dos Reis, *Administrador*, RG nº 5.002.785-6/SESP-PR, CPF: 016.499.349-55, Rua Dozolina Reck Ferrari, 20, Jardim Ana Eliza, (44 3525-3124), e-mail comercial@xavierbrindes.com.br.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Alexandre Xavier dos Reis, *Administrador*, RG nº 5.002.785-6/SESP-PR, CPF: 016.499.349-55, Rua Dozolina Reck Ferrari, 20, Jardim Ana Eliza, (44 3525-3124), e-mail comercial@xavierbrindes.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Bando do Brasil, Conta c 67767-1, Agência 0406-5.

Renan Felipe S. Lima

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124

15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



XAVIER

000126

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	UNIT V.	TOTAL	MARCA
1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor verde musgo ou verde bandeira (a cor definitiva será escolhida na solicitação de compra), sendo que a cor da calça e da camisa deve ser a mesma. Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Logomarca da ITAIPU bordada na manga direita (na altura do ombro), no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido. Logomarca da administração bordada no bolso da camisa, no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município. Calça em tecido de brim fino 100% algodão, com elástico	60	UND	124,00	7.440,00	Xavier

15.359.696/0001-14
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME
AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276
CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124



XAVIER

000127

		na cintura. Os tamanhos específicos será fornecidos na solicitação de compras					
1	2	Botina Trabalhador Construção Civil - uso profissional em elastico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho nº C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	60	PAR	33,20	1.992,00	Xavier
1	3	Oculos de segurança (resistente, constituído de armação em nylon resistente e flexível	60	UND	5,27	316,20	Xavier
1	4	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha	400	UND	1,33	532,00	Xavier
1	5	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste -suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com	45	UND	51,11	2.299,95	Xavier

15.359.696/0001-14
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME
AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276
CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 - Centro

Campo Mourão - PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124



XAVIER

800128

		abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.					
1	6	plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	200	PAR	7,70	1.540,00	Xavier

15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Campo Mourão, 31 de outubro de 2019

Alexandre Xavier dos Reis

Alexandre Xavier dos Reis – CNPJ 15.359.696/0001-14

Alexandre Xavier dos Reis - Administrador

RG nº 5.002.785-6/SESP-PR

CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0719459-1

CNPJ

15.359.696/0001-14

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
29/02/2012

Data de Início
de Atividade
15/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA Guilherme de Paula Xavier, 2276, Centro, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-070

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ; COMERCIO DE BRINDES; CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO; COMERCIO DE CALÇADOS; COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO DE PRATOS DECORADOS EM PORCELANA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 27/02/2018

Número: 20180842455

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

Identidade: 50027856, SSP/PR

CPF: 016.499.349-55

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

CAMPO MOURÃO - PR, 29 de outubro de 2019

19/674575-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 31/10/19
mathius

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



XAVIER

000130

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 231/2019

A empresa Alexandre Xavier dos Reis ME inscrita no CNPJ nº 15.359.696/0001-14 com sede na Rua Guilherme de Paula Xavier, 2276, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Alexandre Xavier dos Reis e de seu contador, o Senhor CLAUDINEY JOSÉ BUGUI DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada: ☒ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

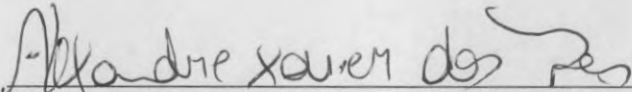
Campo Mourão, 31 de outubro de 2019

15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ


Alexandre Xavier dos Reis – CNPJ 15.359.696/0001-14
Alexandre Xavier dos Reis - Administrador
RG nº 5.002.785-6/SESP-PR
CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro
Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070
Fone: (44) 3525-6124

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

CNPJ: 34.176.309/0001-59

PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU.

000132

LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

CNPJ: 34.176.309/0001-59 I.E: ISENTO

RUA RUI BARBOSA, 714, BAIRRO CENTRO

CEP 85.810-240 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3303-4073 (45) 9 9928-6482 EMAIL: licitacaomioto01@gmail.com**PROPOSTA**

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 13.315,00 (Treze mil trezentos e quinze reais).

O prazo de fornecimento é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) LEONARDO MIOTO ALVES, 098.794.149-69, 8.130.043-3, RUA RUI BARBOSA, 714, CENTRO, CASCAVEL - PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) LEONARDO MIOTO ALVES, 098.794.149-69, 8.130.043-3, RUA RUI BARBOSA, 714, CENTRO, CASCAVEL - PR, 45 3303-4073 ou 45 9 9928-6482, LICITACAOMIOTO01@GMAIL.COM

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3508-4 CONTA CORRENTE: 50270-7.**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	60	UN	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor verde musgo ou verde bandeira (a cor definitiva será escolhida na solicitação de compra), sendo que a cor da calça e da camisa deve ser a mesma. Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Logomarca da ITAIPU bordada na manga direita (na altura do ombro), no tamanho mínimo de 9	MT	125,00	7.500,00

Renan Felipe S. Lima

			cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido. 60 UN. 125,47 7.528,20 18 Logomarca da administração bordada no bolso da camisa, no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município. Calça em tecido de brim fino 100% algodão, com elástico na cintura. Os tamanhos específicos será fornecidos na solicitação de compras.			
02	60	PAR	Botina Trabalhador Construção Civil - uso profissional em elastico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho n° C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	TERRAFORTZ	33,00	1.980,00
05	45	UND	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em 45 UN. 51,11 2.299,95 19 plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	SPR	51,00	2.295,00
06	200	PAR	Luva latex forrada, ranhurada, com proteção em borracha reforçada na palma da mão e dedos, cor preta ou azul (P, M, G, GG)	VOLK	7,70	1.540,00

Cascavel, 31 de Outubro de 2019

LEONARDO MIOTO ALVES

CPF: 098.794.149-69

RG: 13.130.043-3

ADMINISTRADOR

34.176.309/0001-59

LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969

RUA RUI BARBOSA, 714
CENTRO - CEP 85810-240
CASCVEL - PARANÁ

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ECO FORTE LTDA - ME

CNPJ: 08.727.195/0001-88

PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,
ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

000135



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.727.195/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2007
NOME EMPRESARIAL ECO FORTTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 2161	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.802-030	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOFORTTE@OUTLOOK.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3039-0922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 13:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ECO FORTTE LTDA**
CNPJ: **08.727.195/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:27 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **2CDE.F2E5.37BD.39E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 112072/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1182471
Nome/Razão:	ECO FORTE LTDA ME
CNPJ/CPF:	08.727.195/0001-88
Endereço:	RUA CUIABA, 2161
Complemento:	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-030

[REQUERENTE]

Código:	1182471
Nome/Razão:	ECO FORTE LTDA ME
CNPJ/CPF:	08.727.195/0001-88

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-UZZGLG-310084691

9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020887529-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.727.195/0001-88**

Nome: **ECO FORTTE LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.727.195/0001-88**Razão Social:** ECO FORTTE LTDA**Endereço:** R CUIABA 2161 SALA 01 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019**Certificação Número:** 2019100402334987792200

Informação obtida em 05/10/2019 11:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO FORTTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.727.195/0001-88

Certidão nº: 187967367/2019

Expedição: 29/10/2019, às 21:54:36

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E C O F O R T T E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.727.195/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

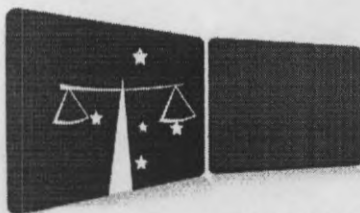
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000141

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ECO FORTTE LTDA ME
CNPJ: 08.727.195/0001-88

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Marcelo Finkler Kreichmann, representante legalmente constituído da proponente ECO FORTTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 31 de Outubro de 2019.

08.727.195/0001-88**ECOFORTTE LTDA.**

Rua Cuiabá, 2161 - Ciro Nardi

CEP 85802-030 - CASCAVEL - PR

Marcelo Finkler Kreichmann
Marcelo Finkler Kreichmann
CPF nº 041.920.099-19
RG nº 8.092.746-0



 XAVIER

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
CNPJ 15.359.696/0001-14

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 231/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 31 de outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU
Nº 4500047092/2017.

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro.

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124 e-mail: comercial@xavierbrindes.com.br



XAVIER

000144

HABILITAÇÃO

Alexandre Xavier dos Reis – CNPJ 15.359.696/0001-14

Alexandre Xavier dos Reis - *Administrador*

RG nº 5.002.785-6/SESP-PR

CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 – Centro

Campo Mourão – PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124

Renan Felipe S. Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000145

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.359.696/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/02/2012

NOME EMPRESARIAL

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV GUILHERME DE PAULA XAVIER

NÚMERO

2276

COMPLEMENTO

CEP

87.303-070

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMERCIAL@XAVIERBRINDES.COM.BR

TELEFONE

(44) 3525-6124 / (44) 3810-3848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 18:58:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
CNPJ: 15.359.696/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:48 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **E3C5.6CAF.1BF5.3ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000147

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020723894-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.359.696/0001-14

Nome: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:

N. Certidão: 30380/2019

Contribuinte: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CPF: 15.359.696/0001-14

RG:

Endereço: AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, nº 2276

Bairro: CENTRO

Complemento:

Ponto de Referência:

Requerente:

Cód. Contrib.: 6157262

Validade: 25/11/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

000149



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.359.696/0001-14

Razão Social: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS ME

Endereço: RUA ROCHA POMBO 1937 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2019 a 13/11/2019

Certificação Número: 2019101503401878067973

Informação obtida em 24/10/2019 08:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.359.696/0001-14

Certidão nº: 180230311/2019

Expedição: 15/08/2019, às 13:43:53

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE XAVIER DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.359.696/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

000151

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS ME

CPF / CNPJ - 15.359.696/0001-14

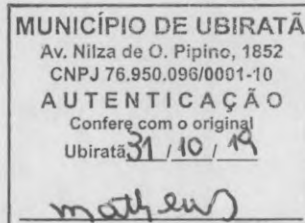
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 26/09/19

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaine Bettini	- Funcionária Juramentada





XAVIER

000152

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 231/2019

O signatário da presente, o Senhor Alexandre Xavier dos Reis representante legalmente constituído da proponente Alexandre Xavier dos Reis ME, inscrita no CNPJ nº 15.359.696/0001-14 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

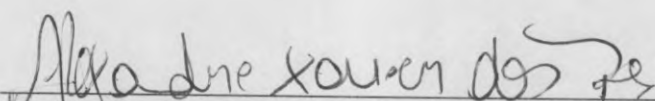
15.359.696/0001-14

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME

AV. GUILHERME DE PAULA
XAVIER - 2276

CEP 87303-070 - CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Campo Mourão, 31 de outubro de 2019


Alexandre Xavier dos Reis - CNPJ 15.359.696/0001-14
Alexandre Xavier dos Reis - Administrador
RG nº 5.002.785-6/SESP-PR
CPF: 016.499.349-55

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

CNPJ 15.359.696/0001-14

Rua Guilherme de Paula Xavier nº 2276 - Centro

Campo Mourão - PR - CEP: 87303-070

Fone: (44) 3525-6124



000153

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019

Às 14 horas do dia 31 de outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e as servidoras Carla Baena Aguiar Melo e Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 231/2019, tipo Menor Preço, para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para os catadores de materiais recicláveis, através do convenio com a Itaipu nº. 4500047092/2017.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
ECO FORTTE LTDA
LEONARDO MIOTTO ALVES 098794414696

CNPJ
15.359.696/0001-14 3636
08.727.195/0001-88 3722
34.176.309/0001-59 3486

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Os representantes das empresas ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, ECO FORTTE LTDA e LEONARDO MIOTTO ALVES 098794414696 apresentaram documento com foto original, visto que não terá cópia no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma



000154

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

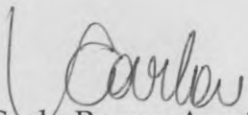
sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

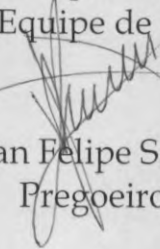
O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa ALEXANDRE XAVIER DOS REIS e ECO FORTTE LTDA confirmaram suas condições habilitatórias.

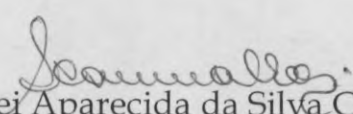
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas ALEXANDRE XAVIER DOS REIS e ECO FORTTE LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. O pregoeiro devolveu o envelope de habilitação ao representante da empresa LEONARDO MIOTTO ALVES 098794414696.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h53min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

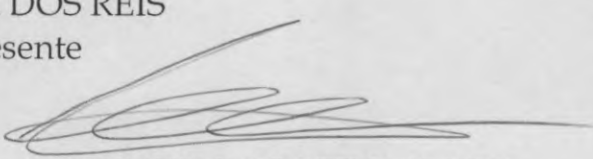

Carla Baena Aguiar Melo
Equipe de Apoio

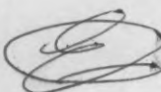

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Equipe de Apoio

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
Representante Presente

ECO FORTTE LTDA
Representante Presente


LEONARDO MIOTTO ALVES
098794414696
Representante Presente

2

PROCESSO 4659/2019
PREGÃO PRESENCIAL 231/2019

000155

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	1		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 124,00	R\$ 120,19	R\$ 125,00
Lances e Negociação	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 120,18
	R\$ 118,95	R\$ 118,00	R\$ 118,99
	R\$ 117,95	R\$ 115,00	R\$ 117,99
	R\$ 114,95	R\$ 114,90	R\$ 114,99
	R\$ 114,85	R\$ 114,50	R\$ 114,89
	R\$ 114,40	R\$ 114,30	R\$ 114,49
	R\$ 114,25	R\$ 114,00	R\$ 114,29
	R\$ 113,90	R\$ 113,50	R\$ 113,99
	R\$ 113,45	R\$ 113,40	R\$ 113,49
	R\$ 113,30	R\$ 113,10	R\$ 113,39
	R\$ 113,00	R\$ 112,50	R\$ 113,09
	R\$ 112,40	R\$ 112,00	R\$ 112,49
	R\$ 111,90	R\$ 111,50	R\$ 111,99
	R\$ 111,40	R\$ 111,20	R\$ 111,49
	R\$ 111,10	R\$ 111,00	R\$ 111,19
	R\$ 110,90	R\$ 110,80	R\$ 110,99
	R\$ 110,70	R\$ 110,50	R\$ 110,79
	R\$ 110,40	R\$ 110,00	R\$ 110,49
	R\$ 109,95	R\$ 109,90	R\$ 109,99
	R\$ 109,85	R\$ 109,50	R\$ 109,89
	R\$ 109,45	R\$ 109,40	R\$ 109,49
	R\$ 109,30	R\$ 109,10	R\$ 109,39
	R\$ 109,05	R\$ 109,00	R\$ 109,09
	R\$ 108,95	R\$ 108,80	R\$ 108,99
	R\$ 108,75	R\$ 108,70	R\$ 108,79
	R\$ 108,65	R\$ 108,64	R\$ 108,69
	R\$ 108,59	R\$ 108,50	R\$ 108,60
	R\$ 108,45	R\$ 108,00	R\$ 108,49
	R\$ 107,90	R\$ 105,00	R\$ 107,99
	R\$ 104,95	R\$ 104,90	R\$ 104,99
	R\$ 104,80	R\$ 104,50	R\$ 104,89
	R\$ 104,45	R\$ 104,40	R\$ 104,49
	R\$ 104,30	R\$ 104,10	R\$ 104,39
	R\$ 104,00	R\$ 103,50	R\$ 104,05
	R\$ 103,00	R\$ 102,00	R\$ 103,45
	R\$ 101,80	R\$ 101,00	R\$ 101,95

000156

R\$ 100,80	R\$ 100,00	R\$ 100,99
R\$ 99,80	R\$ 99,00	R\$ 99,99
R\$ 98,50	R\$ 98,40	R\$ 98,99
R\$ 98,00	R\$ 97,90	R\$ 98,39
R\$ 97,50	R\$ 97,25	R\$ 97,89
R\$ 97,00	R\$ 96,90	R\$ 97,24
R\$ 96,50	R\$ 95,00	R\$ 96,80
R\$ 94,50	R\$ 94,00	R\$ 94,90
R\$ 93,50	R\$ 93,15	R\$ 93,95
R\$ 92,80	R\$ 92,00	R\$ 93,00
R\$ 91,80	R\$ 91,50	R\$ 91,95
R\$ 91,00	R\$ 90,50	R\$ 91,45
R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 90,45
R\$ 88,50	R\$ 88,40	R\$ 88,90
R\$ 88,00	R\$ 87,50	R\$ 88,35
R\$ 87,00	R\$ 86,90	R\$ 87,49
R\$ 86,50	R\$ 86,00	R\$ 86,85
R\$ 85,50	R\$ 85,40	R\$ 85,90
R\$ 85,00	Declinou	R\$ 85,30
R\$ 84,50		R\$ 84,80
XAVIER		Declinou

ITEM	2		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 33,20	R\$ 32,90	R\$ 33,00
Lances e Negociação	R\$ 32,00	R\$ 31,90	
	R\$ 31,50	R\$ 31,40	
	R\$ 31,00	R\$ 30,80	
	R\$ 30,50	R\$ 30,00	
	R\$ 29,90	R\$ 29,80	
	R\$ 29,70	R\$ 29,50	
	R\$ 29,40	R\$ 29,00	
	R\$ 28,90	R\$ 28,80	
	R\$ 28,70	R\$ 28,50	
	R\$ 28,40	R\$ 28,30	
	R\$ 28,20	R\$ 28,00	
	R\$ 27,90	R\$ 27,50	
	R\$ 27,40	R\$ 27,00	
	R\$ 26,90	R\$ 26,80	
	R\$ 26,70	R\$ 26,50	
	R\$ 26,40	R\$ 26,00	
	R\$ 25,90	R\$ 25,80	
	R\$ 25,70	R\$ 25,50	
	R\$ 25,40	R\$ 25,00	
	R\$ 24,90	Declinou	
	XAVIER		

000157

ITEM	3		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 5,27	R\$ 5,25	NC
Lances e Negociação	R\$ 5,24	R\$ 5,20	
	R\$ 5,19	R\$ 5,15	
	R\$ 5,14	R\$ 5,10	
	R\$ 5,09	R\$ 5,06	
	R\$ 5,05	R\$ 5,04	
	R\$ 5,03	R\$ 4,90	
	R\$ 4,89	R\$ 4,85	
	R\$ 4,84	R\$ 4,80	
	R\$ 4,79	R\$ 4,70	
	R\$ 4,69	R\$ 4,65	
	R\$ 4,64	R\$ 4,60	
	R\$ 4,59	R\$ 4,57	
	R\$ 4,56	R\$ 4,50	
	R\$ 4,49	R\$ 4,48	
	R\$ 4,47	Declinou	
	XAVIER		

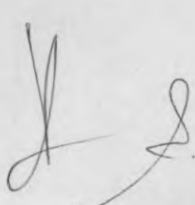
ITEM	4		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 1,33	R\$ 1,30	NC
Lances e Negociação	R\$ 1,29	R\$ 1,25	
	R\$ 1,24	R\$ 1,23	
	R\$ 1,22	R\$ 1,20	
	R\$ 1,19	R\$ 1,10	
	R\$ 1,09	R\$ 1,05	
	R\$ 1,04	R\$ 1,03	
	R\$ 1,02	R\$ 1,00	
	R\$ 0,99	Declinou	
	XAVIER		

ITEM	5		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 51,11	R\$ 45,00	R\$ 51,00
	R\$ 44,80	R\$ 40,00	R\$ 43,00
	Declinou	R\$ 38,00	R\$ 39,00
		R\$ 30,00	R\$ 35,00
		R\$ 28,00	R\$ 29,00
		R\$ 26,50	R\$ 27,00
		VONDER	Declinou

000158

ITEM	6		
EMPRESA	ALEXANDRE XAVIER	ECO FORTTE	LEONARDO MIOTTO
Proposta	R\$ 7,70	R\$ 7,50	R\$ 7,70
Lance	R\$ 7,00	R\$ 5,90	R\$ 6,00
	Declinou	R\$ 5,00	R\$ 5,50
		DANNY	Declinou




PARECER CONCLUSIVO

000159

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 231/2019, processo nº 4659/2019, cujo objeto é a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para os catadores de materiais recicláveis, através do convenio com a Itaipu.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 07 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PE 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4659/2019
PREGÃO N° 231/2019

000160

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

3.1.1. CNPJ: 15.359.696/0001-14

3.1.2. VALOR: R\$ 7.228,20

3.2. ECO FORTTE LTDA - ME

3.2.1. CNPJ: 08.727.195/0001-88

3.2.2. VALOR: R\$ 2.192,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

9ªPág(s)

Despesa Orçamentária: 5877

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019

PREGÃO Nº 242/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. M R LINK INFORMÁTICA LTDA

3.1.1. CNPJ: 07.587.016/0001-91

3.1.2. VALOR: R\$ 4.856,08

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR: R\$ 2.161,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

08 de novembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019

PREGÃO Nº 231/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

3.1.1. CNPJ: 15.359.696/0001-14

3.1.2. VALOR: R\$ 7.228,20

3.2. ECO FORTTE LTDA - ME

3.2.1. CNPJ: 08.727.195/0001-88

3.2.2. VALOR: R\$ 2.192,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4638/2019

PREGÃO Nº 222/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de doces e materiais diversos destinados as entidades da rede socioassistencial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP n.º 85935-000, Telefone nº (44) 3528-0516, e-mail jmsouza.licitacoes@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 11.053,00(onze mil e cinquenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa: 1408, 3158

Categoria: 339030079900, 339030990100

Descrição: Outras despesas com gêneros alimentícios, Materiais diversos para consumo.

Fonte: Próprio

Valor R\$: 29.025,00, 5.855,90

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 24 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4642/2019

PREGÃO Nº 226/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de transporte para prestação de serviço para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03, situada na Avenida Marcilio Daltro, 200, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1787, e-mail transzortur_@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 61.600,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4950

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4666/2019

PREGÃO Nº 237/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Smart TV e cabo HDMI para utilização na sala de licitações e reuniões do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fiscal: Carla Baena Aguilar Melo

2.2. Fiscal Substituto: Camila Aparecida Carvalho da Silva

3. CONTRATADA

ADEMIR GRANDO JUNIOR 10658452940, inscrita no CNPJ sob o nº 35.211.530/0001-63, situada na Rua Jasmim, 588, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP n.º 85.420-000, Telefone nº (45) 9 9920-8332, e-mail comerciojbs@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.950,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 6069

Categoria: 4490523300

Descrição da Despesa: Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

CONTRATO N.º 474/2019
PROCESSO N.º 4659/2019
PREGÃO N.º 231/2019

000162

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ALEXANDRE XAVIER DOS REIS** inscrita no CNPJ n.º 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, n.º. 2276, Campo Mourão, Paraná, CEP 87.303-070, telefone (44) 3525-6124, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 231/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Conjunto de uniforme composto por camisa manga longa e calça na cor verde musgo ou verde bandeira (a cor definitiva será escolhida na solicitação de compra), sendo que a cor da calça e da camisa deve ser a mesma. Composição: Camisa manga longa em tecido brim leve 100% algodão, sem botão, gola italiana, punho com elástico, com bolso na altura do tórax no lado esquerdo, faixa em tecido refletivo composto GM 200 AM 5 cm na cor laranja e prata nas duas mangas e tórax. Logomarca da ITAIPU bordada na	60	UN.	84,50	5.070,00	Xavier

		manga direita (na altura do ombro), no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido. Logomarca da administração bordada no bolso da camisa, no tamanho mínimo de 9 cm de comprimento por 5 cm de largura, bordado colorido nas cores do brasão do Município. Calça em tecido de brim fino 100% algodão, com elástico na cintura. Os tamanhos específicos será fornecidos na solicitação de compras.					
1	2	Botina Trabalhador Construção Civil - uso profissional em elastico fechado confeccionado em couro com palmilha, aprovada pelo ministério do trabalho nº C.A (Certidão de Aprovação) 27759 com numeração de 34 a 46	60	PAR	24,90	1.494,00	Xavier
1	3	Oculos de segurança (resistente, constituído de armação em nylon resistente e fexível.	60	UN.	4,47	268,20	Xavier
1	4	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	400	UN.	0,99	396,00	Xavier

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 7.228,20 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Itaipu	7.528,20
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Itaipu	6.680,15

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Divisão de Meio Ambiente, localizada na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, próximo ao Lago Municipal, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 6 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O modelo da logomarca da administração e da logomarca da Itaipu será encaminhado pela secretaria solicitante, juntamente com a ordem de compra.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE



11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão



do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

170

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de

obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO Nº 231/2019

000174

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS inscrita no CNPJ n.º 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, n.º. 2276, Campo Mourão, Paraná, CEP 87.303-070, telefone (44) 3525-6124.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 7.228,20

5. VIGÊNCIA

6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6182 - 6183

Categoria: 339030230000 - 339030280000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos – materiais de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Itaipu

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

8Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO Nº 231/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynel Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS inscrita no CNPJ nº 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, nº. 2276, Campo Mourão, Paraná, CEP 87.303-070, telefone (44) 3525-6124.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 7.228,20

5. VIGÊNCIA

6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6182 - 6183

Categoria: 339030230000 - 339030280000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos - materiais de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Itaipu

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019
PREGÃO Nº 245/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Ginenez

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Isabel de Paiva

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3453-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.204,00 (treze mil duzentos e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3101

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 13 de novembro de 2019. - Paraná, 11 de Novembro 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4691/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução e instalação de cisterna na secretaria de serviços rurais, do convênio nº 4500047092/2017 em parceria com a Itaipu Binacional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador di Martini

3. CONTRATADA

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9717-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 41.365,58.

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 6193

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4713/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel do tipo barracão para o funcionamento da Recitã- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã, situado na esquina entre a Av. Nilza de Oliveira Pipino e a Rua Jorge Antônio de Oliveira, Bairro Panorama.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A locação se dá em virtude da necessidade de local para funcionamento da Recitã- Assoc. Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ubitatã, em cumprimento a Lei 12.305/2010, que determina o apoio e fomento a inserção dos catadores na sociedade de forma digna.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Hélio de Lima, inscrita no CPF nº 278.935.109-00 com sede no endereço Rua Munhoz da Rocha, 1425, Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6267

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de Novembro 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTONIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4715/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa autorizada para fornecer peças e mão de obra para revisão de 500 horas da mini carregadeira, frota 215, pertencendo a Secretaria de Serviços Urbanos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Aquisição de material se faz necessário para a revisão de 500 horas da Mini Carregadeira ano de fabricação 2017/2018, Frota 215 da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Malucelli Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ nº 95.424.321/0012-82 com sede no endereço Av. Antônio Volpato, 3300, Parque Industrial, Sarandi, Estado do

CONTRATO N.º 475/2019
PROCESSO N.º 4659/2019
PREGÃO N.º 231/2019

000176

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ECO FORTTE LTDA** inscrita no CNPJ n.º 08.727.195/0001-88, situada na Rua Cuiabá, n.º. 2161, Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-030, telefone (45) 3039-0922, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 231/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e	45	UN.	26,50	1.192,50	Vonder

		ângulo.					
1	6	Luva latex forrada, ranhurada, com proteção em borracha reforçada na palma da mão e dedos, cor preta ou azul (P, M, G, GG)	200	PAR	5,00	1.000,00	Danny

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 2.192,50 (dois mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1205	6182	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Itaipu	7.528,20
1205	6183	339030280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Itaipu	6.680,15

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Divisão de Meio Ambiente, localizada na Rua Ipê Amarelo, nº. 160, Parque dos Ipês, próximo ao Lago Municipal, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 6 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. O modelo da logomarca da administração e da logomarca da Itaipu será encaminhado pela secretaria solicitante, juntamente com a ordem de compra.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.



9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000180

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 6 (seis) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou

equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de



cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

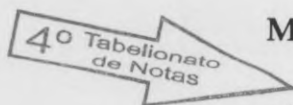
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

[Assinatura]
ECO FORTTE LTDA
Contratada



EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO Nº 231/2019

000187

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

ECO FORTTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, situada na Rua Cuiabá, nº. 2161, Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-030.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.192,50

5. VIGÊNCIA

6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6182 - 6183

Categoria: 339030230000 - 339030280000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos - materiais de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Itaipu

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

6Pag(s)

cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.723,70 (seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 5858

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4663/2019

PREGÃO Nº 235/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de tecidos, cortinas e varão para a Secretaria da Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

Cristiane Regina Klasener, inscrita no CNPJ sob o nº 19.772.616/0001-09, situada na AV. NILO BAZZO, 104, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, CEP nº 85840-000CEP, Telefone nº (45) 99914-7285, e-mail gcgcenxovais@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 24.364,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 5858

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019

PREGÃO Nº 231/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

ECO FORTTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, situada na Rua Cuiabá, nº. 2161, Ciro Nardí, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-030.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.192,50

5. VIGÊNCIA

6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6182 - 6183

Categoria: 339030230000 - 339030280000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos - materiais de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Itaipu

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4671/2019

PREGÃO Nº 240/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e ares condicionados destinados ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Secretaria do Esporte

José Soares Brito

Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiana Macário de Oliveira

Secretaria do Esporte

Emersson Rogério Teixeira

Secretaria da Assistência Social

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01, com sede na Rua General Ozório, 1108, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.041-002.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.952,00(dez mil novecentos e cinquenta e dois reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205,0701

Despesa: 5824,6185,5757,6227

Categoria: 449052340000/449052120000/449052340000

Descrição: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/ MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

Fonte: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4668/2019

PREGÃO Nº 239/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Emerson Rogério Teixeira

Secretaria da Administração

Edmar dos Santos de Paulo

Secretaria da Saúde

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer

Júlio Menigite

Secretaria da Administração

Abel de Almeida Júnior

Secretaria da Saúde

Viviane Aparecida Souza

3. CONTRATADA

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85045-010.